



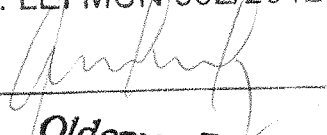
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIQUEZA

DECRETO Nº 3501 DE 02 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 02/07/2018,

CFE. LEI MUN 602/2012


Oldemar Bernarde,
Matr Nº 93-66/0063
Prefeitura Mun de Riqueza

Dispõe sobre a Instituição de Servidão e Desmembramento de imóvel denominado de **LOTE URBANO Nº. 10** (dez), da Quadra Nº 29, com frente para a Rua dos Imigrantes, no município de Riqueza e Comarca de Mondai, SC, com a área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), sem edificações, de propriedade de **LUCIA ROHDE**, conforme matrícula Nº **0328**, do Livro Nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

Renaldo Mueller, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no art. 11, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que dispõe os arts. 81 a 84 da Lei Complementar nº. 0617/2012, Lei Federal nº. 6.766/79 com alterações da Lei nº. 9.785/99,

DECRETA,

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO DA SERVIDÃO

Art. 1º. Fica Instituída SERVIDÃO, de conformidade com o § 1º do art. 81 da Lei nº. 0617/2012, com área de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), com largura de 4,00 metros, partindo da Rua Imigrantes, sentido Oeste - Leste, que servirá de circulação interna de pedestres e veículos, conforme abaixo descrito:

I - a área instituída para Servidão de Passagem, absorverá a parcela denominada de: **PARTE DO LOTE URBANO Nº 10** (dez), da Quadra Nº 29, no Município de Riqueza e Comarca de Mondai, SC, com a área de **128,00m²** (cento e vinte e oito metros quadrados), sem edificações, confrontando:

Ao **NORTE**, em 32,00 metros, com o Lote Urbano Nº 309, com frente para a Rua dos Imigrantes;

Ao **LESTE**, em 4,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 293, com frente para a Servidão de Passagem de acesso à dos Imigrantes;

Ao **SUL**, em 32,00 metros, sendo com parte do Lote Urbano Nº 12-A (em 7,00m) e com o Lote Urbano Nº 11-A (em 25,00m), ambos com frente para a Avenida José Bressan;

Ao **OESTE**, em 4,00 metros, com a Rua dos Imigrantes.

CAPÍTULO II - DA DIVISÃO

Art. 2º. Após a instituição de área para Servidão, serão DESMEMBRADOS os seguintes lotes urbanos:

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-3200

E-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIQUEZA

I - **LOTE URBANO N° 293** (duzentos e noventa e três), da QUADRA N° 29 (vinte e nove), com frente para uma Servidão de Passagem de acesso à Rua dos Imigrantes, no Município de Riqueza e Comarca de Mondaí, SC., com área de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), com UMA (01) EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, não averbada, confrontando-se:

Ao **NORTE**, em 18,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 09-A, com frente para a Rua dos Imigrantes;

Ao **LESTE**, em 20,00 metros, sendo com parte do Lote Urbano N° 104 (em 4,80m), com o Lote Urbano N° 122 (em 14,80m) e com parte do Lote Urbano N° 137 (em 0,40m), todos com frente para a Rua Moyses Fincatto;

Ao **SUL**, em 18,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 12-A, com frente para a Avenida José Bressan;

Ao **OESTE**, (a) em 4,00 metros, com a Servidão de Passagem de acesso à Rua dos Imigrantes, onde faz frente; (b) em 16,00 metros, com o Lote Urbano N° 309, com frente para a Rua dos Imigrantes.

II - **LOTE URBANO N° 309** (trezentos e nove), da **QUADRA N° 29** (vinte e nove), com frente para a Rua dos Imigrantes, no Município de Riqueza e Comarca de Mondaí, SC., com área de **512,00m²** (quinhentos e doze metros quadrados), com UMA (01) EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, não averbada, confrontando-se:

Ao **NORTE**, em 32,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 09-A, com frente para a Rua dos Imigrantes;

Ao **LESTE**, em 16,00 metros, com parte do Lote Urbano N° 293, com frente para a Servidão de Passagem de acesso à Rua dos Imigrantes;

Ao **SUL**, em 32,00 metros, com a Servidão de Passagem de acesso à Rua dos Imigrantes;

Ao **OESTE**, em 16,00 metros, com a Rua dos Imigrantes, onde faz frente.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

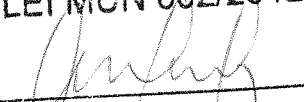
Art. 3°. A operação é objeto da ART n°. 6536856-1 e planta firmada pelo Técnico em Agrimensura, Régis Dauernheimer, CREA-SC 123.553-7.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PUBLICADO NO QUADRO


MURAL ATÉ 18/07/2018,

CFE. LEI MUN 602/2012


Oldemar Bernarde.;
Matr N° 93-66/0063
Prefeitura Mun de Riqueza

Município de Riqueza, 02 de Julho de 2018.


RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal


ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 02 de julho de 2018